CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850-000 - Miracatu - SP
Telefax: (13) 3847-1299 - Tel.: (13) 3847-1855 (Presidência) - (13) 3847-1748 - (Vereadores)
E-mail: camarademiracatu@itelefonica.com.br

LEI Nº 1.340, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006

AUTORIZA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

JOSÉ LUIZ ZEZECO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele , nos termos do artigo 53, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o pagamento de gratificação de função de 30% (trinta por cento) da sua remuneração ao ocupante do cargo de tesoureiro da Câmara Municipal de Miracatu, ou a quem exerça a referida função, face à responsabilidade do cargo, conforme Lei Municipal nº 1334/05.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 24 de fevereiro de 2006

José Luiz Zezeco da Silva
Presidente